



Diário Oficial do **Município**

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

quinta-feira, 17 de setembro de 2020

Ano VII - Edição nº 00326 | Caderno 1

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié - Iprej publica



Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba

iprej.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
2B3F546E9D32BBA8EEF61B2ED8F6D0CC

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

SUMÁRIO

- ATA DE APROVAÇÃO DO PAI/2020
- PORTARIA DE PENSÃO.

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Outros

ATA CONJUNTA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO E FISCAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE JEQUIÉ-IPREJ

Aos vinte dois dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte, reuniram-se neste instituto os dois conselhos, o Previdenciário e o Fiscal, juntamente com o Presidente do instituto, a fim de deliberar, analisar e deferir a adequação da Carteira de investimentos, com base na resolução estabelecida pelo CMN nº quatro mil, seiscentos e noventa e cinco do ano de dois mil e dezoito. As explicações foram efetuadas pela assessora técnica Camila da Empresa Atuarial, pontuando todos os critérios relacionados a gestão de investimentos do Regime Próprio de Previdência, dirimindo todas as dúvidas suscitadas pelos conselheiros presentes, os investimentos ficarão a cargo dos Bancos do Brasil e Caixa Econômica Federal, com no mínimo de vinte por cento para cada carteira. A conselheira Karina perguntou se é possível regatar o valor a qualquer tempo e a resposta foi que sim, também a conselheira Maria Magnólia questionou se seria possível a mudança no modelo de investimento, e a resposta foi que depois de um estudo e relatório favorável do mesmo, poderia se mudar de acordo com o resultado, a política de investimento sendo aprovada pelos conselhos, serão aplicados na modalidade mesclada, conservadora e moderada, com a mudança, os fundos serão rentável e trarão segurança e liquidez para o instituto, atendendo a diversificação da carteira, demonstrando condições de adequar as obrigações previdenciárias e de transparência, foram abordados pela presidente do conselho previdenciário algumas situações que sanarão alguns vícios, como a antecipação aos conselhos, de documentos para que esses sejam avaliados, a necessidade de notificar aos conselhos antecipadamente, caso haja necessidade de se regatar valores das aplicações e em onde essas aplicações deverão ser usadas, foi lembrado sobre a alíquota que tem prazo até trinta e um de julho para se adequar a legislação, podendo o instituto sofrer sanções caso não os observe. Após a explanação das adequações das Políticas de investimento, foi amplamente discutido entre os conselheiros e aprovado por unanimidade por todos, essa ata vai por mim assinada e pelos demais.

Simone Peres Rocha Fonseca (Conselho Fiscal)
Vilton de Oliveira (o presidente / Camila Fiscal Iprej)

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Emanuel Silveira Andrade (Doutor Presidente)

Marie Magdalene Passamore (Cassinha Fiscal)

Rebeca Sales da Silva (Doutora Previdenciária)

Karina Silva Carvalho Pachonha (Conselho Previdência)

Edilácia Silva Oliveira

Senize Britto Ferreira

J. Andrade - José Alves da Oliveira

Instituto de Previdência dos Servidores Municipais

Portaria



República Federativa do Brasil Estado da Bahia
Município de Jequié
Instituto de Previdência dos
Servidores Municipais de Jequié - BA - IPREJ



ATO DE PENSÃO N.º 001/2020

“Dispõe sobre a concessão do benefício PENSÃO POR MORTE em favor do Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, cônjuge da servidora Sr.ª Maria de Lourdes Pereira da Silva.”

O Diretor Presidente do IPREJ - Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Jequié, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no **processo n.º 2019.07.04507P**, e com fundamento no Art. 40, § 7º, inciso I da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela EC nº 41/2003 c/c com art. 52 e art. 8º, inciso I, § 1º da Lei Municipal nº 1.800, de 23 de dezembro de 2008, que rege a Previdência Municipal, resolve:

Art. 1º Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento da Sr.ª MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA, em 12/04/2019, servidora inativa, Aposentada por Idade, matrícula nº 302496, integrado por um (1) dependente, o Sr. JOSÉ PEREIRA DA SILVA, cônjuge, portador do CPF nº 206.196.425-72 e RG. nº 03.064.673-13 SSP/BA, sendo o valor da pensão fixado em R\$ 998,00 (Novecentos e noventa e oito reais), equivalente a 100% dos proventos percebidos pela servidora, com início em 12/04/2019, data do óbito.

Art. 2º Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 12 de Abril de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

JEQUIÉ - BA, 02 de janeiro de 2020.

Emanoel Silva Almeida
Diretor Presidente do IPREJ

Homologo:

Luiz Sérgio Suzarte Almeida
Prefeito Municipal

REGISTRADO
SOB NÚMERO 001 ÀS FLS. DO LIVRO PORTARIA
EM 02 DE JANEIRO DE 2020.
 ROSEMARY SALES DA SILVA DIRETORA PREVIDENCIÁRIA

Rua da Itália, 33 – Centro – CEP 45.200-190 – Jequié/BA
Tel. 73-3525 9592 - e-mail - iprej@jequie.srv.br

Rua Itália | 33 | Centro | Jequié-Ba
iprej.ba.ipmbrasil.org.br